



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PEQUENA CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, ASILO DE JAGUARI, MANTIDA PELA AJIS - ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 27 de novembro de 2017**, em Jaguari,RS, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações nomeada por Portaria nº. 378/2017, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ATIVIDADE: 1.045 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IDOSO

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 1133 – Obras e Instalações (749)

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para construção de passarela, reforma e pintura dos Prédios na Instituição de Longa Permanência Pequena Casa da Divina Providência, Asilo de Jaguari, Rua Callegaro, 405, instituição mantida pela AJIS - Associação Jaguariense de Interesses Sociais, dando continuidade ao Projeto "Idoso Acolhido: Um Envelhecer mais Feliz!", referente a recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso.

1.2. Os serviços deverão estar de acordo e seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos/Plantas de Localização, Detalhamento de Encargos e BDI, que fazem parte integrante deste Edital no **ANEXO I**;

1.3. Cópia de documentos constantes do **ANEXO I** desta obra estará à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias de documentos em meio digital, poderá solicitar através dos E-mails: planejamento@jaguari.rs.gov.br ou licitar@jaguari.rs.gov.br

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.

2.2. O prazo para início dos trabalhos será após homologação prazo **máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização para início dos serviços** a ser emitida pelo Responsável Técnico e os serviços deverão ter andamento conforme o prazo estipulado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO I**, deste edital;

2.3. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.2. Para **efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **21 DE NOVEMBRO DE 2017**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgão público Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia(s) do RG e CPF do proprietário ou dos sócios proprietário autenticadas;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mesmo quando forem empresas optantes pelo imposto simples, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente poderá ser aceito o balanço registrado na junta comercial, com indicação do n.º do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Grau de Endividamento: } \frac{PC + ELP}{AT} = \text{índice igual ou inferior: } \mathbf{0,80}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido

a.1.) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.2.) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

a.3.) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

a.4.) Os documentos relativos a alínea “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, **ou**, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa e registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU-RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/RS ou no CAU-RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul;

3.6. Os documentos constantes dos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3 e 3.5.4.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário deste Município.

3.7. Somente será emitido o Certificado de Registro Cadastral - CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.8. No caso de vencimento de algum dos documentos do CRC, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.9. O CRC estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.10. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar PROCURAÇÃO com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, acompanhado do Contrato Social.

4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme **item 3.2.;**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de Registro da proponente (PESSOA JURIDICA) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

h) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, registrado (s) pelo CREA/CAU;

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

i) Certidão de Registro do PROFISSIONAL junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;

Obs.1: Constituirá prova de registro de o profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na **alínea “h”**;

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA/CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

j) Atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato (serviços) compatível com o objeto com o ora licitado;

I) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

4.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA - deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

b) Indicação do prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade sessenta (60) dias.

c) Planilha orçamentária discriminada, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, observado **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 12.1.**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência **item 6.1.** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

d) Cronograma Físico-Financeiro da obra;

e) Apresentação de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

f) Apresentação de Demonstrativo de Composição de Encargos Sociais, conforme informações arroladas no **ANEXO I** deste edital;

g) Apresentar Termo de vistoria e comparecimento do Responsável Técnico Habilitado da Empresa (Engenheiro ou Arquiteto) ao local onde será realizada a obra, acompanhado de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento; segue o modelo ANEXO IV deste edital. O atestado poderá ser emitido pelo município até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes. A visita poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente, situada no Centro Administrativo Municipal, Praça Gilson Carlos Reginato s/nº., telefone de contato do Responsável Técnico Engenheiro ou Arquiteto: 055 3255.1160 ou 1559 - Ramal 215.

h) Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

4.3.1. As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.

4.3.2. A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs.: No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços (planilha orçamentária) e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

4.4. Os documentos constantes nos itens 4.2. e 4.3., poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO VII** do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, da totalidade dos serviços, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço Máximo de Referência dos Serviços o valor total de **R\$ 181.059,37 (cento e oitenta e um mil e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**.

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **diretamente junto ao Setor de Licitações deste Município, durante o horário de expediente.**

7.1.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.

8. DA ASSINATURA, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em **até 05(cinco) dias consecutivos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

8.4. O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.

8.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável técnico deste Município, especialmente designado;

8.7. O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

8.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.

8.10. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

8.11. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no **item 8.10**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.12. Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;

9.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;

9.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;

9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O processo de pagamento terá início após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente através do Setor de Engenharia deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal/fatura comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **ANEXO I** deste Edital.

11.1.1. O pagamento das parcelas à Contratada ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Primeira Parcela: **a)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **b)** Comprovação da matrícula (CEI) da obra (cadastro específico do INSS); **c)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **d)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **e)** Guia de Recolhimento do FGTS; **f)** Guia de Recolhimento do ISS; **g)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **h)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **i)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **j)** Folha de pagamento específica referente à atividade realizada; **k)** Laudo de Vistoria emitido pela Setor de Engenharia.

Parcelas Intermediárias: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **f)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **g)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **h)** Laudo de Vistoria emitido pela Setor de Engenharia;

Parcela final: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **f)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **g)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **h)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **i)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada; **j)** Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Setor de Engenharia; **k)** Diário de obra, devidamente preenchido pela Contratada e visado pelo representante da Prefeitura.

11.2. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;

b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;

c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;

d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;

e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido;

11.3. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da execução dos serviços prestados bem como com o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11.5. As notas fiscais/faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento;

11.6. A licitante vencedora, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na legislação federal e ordens de serviço do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.7. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço, conforme legislação do Código Tributário Municipal.

11.8. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

11.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.10. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à Contratada, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.11. O Município, através do responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, emitirá Termo de Recebimento Provisório após a execução total da obra e, após Termo de Recebimento Definitivo, conforme **item 14** deste edital.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo descrito no **Item 6.1** deste Edital.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração exigirá a garantia equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA /EMPRESA:**

15.1.1. Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, as integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

15.1.2. Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

15.1.2.1. por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança;

15.1.2.3. por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;

15.1.2.4. pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

15.1.2.5. por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

15.1.2.6. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- 15.1.3.** Executar o serviço atendendo taxativamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA ou Conselho Profissional competente;
- 15.1.4.** Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.
- 15.1.5.** Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.
- 15.1.6.** Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.
- 15.1.7.** Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- 15.1.8.** Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc..., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;
- 15.1.9.** Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido pela prefeitura;
- 15.1.10.** Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 15.1.11.** Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços;
- 15.1.12.** Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;
- 15.1.13.** Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);
- 15.1.14.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;
- 15.1.15.** Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- 15.1.16.** Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 15.1.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE /MUNICÍPIO:

- 15.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 15.2.2.** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 15.2.3.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.4.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas de Laudo de Execução dos Serviços correspondentes aos serviços prestados.
- 15.2.5.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.
- 15.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.
- 15.3.** A Administração convocará regularmente o interessado(adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 8.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 10.1, alínea "b"**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.

15.4.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 15.4** deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

15.6. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 15.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

15.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

15.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

15.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

15.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

15.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

15.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.15. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.16. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - Memoriais Técnicos Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos, Composição do BDI e Detalhamento de Encargos Sociais(Sinapi_Modelo);
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta;
- c- **ANEXO III** - Modelo para Composição do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo;
- d- **ANEXO IV** - Atestado de Visita do local da obra;
- e- **ANEXO V** - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f- **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g- **ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- h- **ANEXO VIII** - Minuta do Contrato Administrativo.

15.17. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

16. DAS INFORMAÇÕES:

16.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, § 1º);**

16.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 211 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CALOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO I

**MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, PROJETOS
ARQUITETÔNICOS e DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: Pintura completa das instalações prediais da Casa da Divina Providência de Jaguari – Asilo.
Substituição de piso e forro da ala masculina da Casa da Divina Providência de Jaguari – Asilo.

LOCAL: Rua Carlos Callegaro nº 405, Bairro Centro - Jaguari – RS

1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto contempla a pintura dos prédios da ala feminina e parte da ala masculina do Asilo. Consta no projeto, planta baixa e fachadas. A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da empresa executora para cobrança de serviços adicionais.

Qualquer dúvida na especificação, ou caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, deve ser consultado o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguari, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Antes da colocação devem ser apresentadas para a fiscalização da obra, as amostras de todos os materiais a serem empregados na mesma.

2.0 – INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços de execução da pintura geral dos prédios.

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra o memorial descritivo e os projetos técnicos, para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com as especificações deste memorial descritivo e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas abaixo para a execução dos seguintes itens:

2.1 - Serviços preliminares.

2.2 - Materiais básicos.

2.3 – Instalação da obra.

2.4 - Pintura.

2.5 - Limpeza final e entrega da obra.

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nas Especificações Técnicas, a executora se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para o andamento conveniente dos trabalhos.

Deverá ser colocada placa alusiva às obras, obedecendo: dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Prefeitura em conformidade com o manual de placas do governo federal, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora. A Equipe Técnica da Prefeitura indicará, em campo, o(s) local(is) adequado(s) para a colocação da(s) placa(s).

2.2 MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e se for aconselhável à substituição de determinado material por outro similar a juízo do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Empreiteiro, essa troca estará sujeita à aprovação da Fiscalização, que avaliará tal procedimento usando critérios de similaridade, analogia, equivalência, semelhança, etc.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de *boa técnica*, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2.3 INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá a Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual e coletivo – EPI/EPC/PCMAT/PCMSO.

Durante a obra deverá ser feita a periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

2.4 PINTURA GERAL

As esquadrias metálicas e de madeira serão pintados com esmalte extra semi-brilho. O processo consiste na aplicação de uma demão de tinta de fundo tipo opaca base e no mínimo duas demãos de tinta de acabamento.

As paredes externas e internas serão pintadas com tinta acrílica “premium”, sendo que o processo de aplicação consiste: aplicação de selador acrílico e no mínimo duas demãos de tinta de acabamento.

As superfícies só poderão ser pintadas após a secagem dos revestimentos de base, e estarem perfeitamente reparadas, limpas e lixadas.

2.5 FORRO

Instalação de forro de PVC branco na ala masculina.

2.6 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

A Empreiteira deverá entregar a obra limpa, com remoção de todo o entulho, transportado para confinamento de resíduos, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Está vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; preferencialmente que sejam evitadas manchas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos e com todos os aparelhos e equipamentos em pleno funcionamento.

Considere-se o constante em memorial e planta como constante em ambos.

Mariana Patias Santos – Arquiteta Urbanista CAU A 67089-8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: Reconstrução de passeio público da Casa da Divina Providência de Jaguari – Asilo.

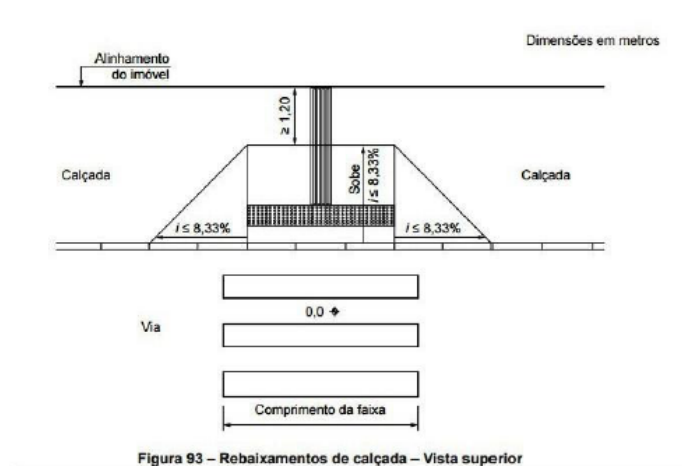
LOCAL: Rua Carlos Callegaro nº 405, Bairro Centro - Jaguari – RS

Calçada

O trecho assinalado em projeto, com dimensões informadas, compreende um espaço urbano sem pavimentação. Esta será feita em concreto, acompanhando o trecho existente portará rampa de acesso para cadeirantes de acordo com NBR 9050 em uma das laterais.

Deverão ser instalados meios fios, o trecho deverá ser nivelado com terra, regularizado com brita e concretado posteriormente.

Ex. NBR 9050



Mariana Patias Santos – Arquiteta Urbanista CAU A 67089-8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: Construção de rampa de acesso à Ala Masculina e cobertura da mesma da Casa da Divina Providência de Jaguari - Asilo

LOCAL: Rua Carlos Callegaro nº 405, Bairro Centro - Jaguari – RS

1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto de arquitetura contempla a construção de rampa de acesso à ala masculina do Asilo, bem como sua total cobertura, dentro dos padrões normativos para inclinações, corrimãos e guarda-corpo.

A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da empresa executora para cobrança de serviços adicionais.

Constam no projeto, planta arquitetônica, fachadas, elétrico e detalhamentos. Sendo de responsabilidade da executora o projeto das estruturas em função das características do terreno, que deverão ser definidas em função da exploração geotécnica no local.

Qualquer dúvida na especificação, ou caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, deve ser consultado o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguari, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação. Antes da colocação devem ser apresentadas para a fiscalização da obra, as amostras de todos os materiais a serem empregados na mesma, em especial os de acabamento, como: tintas, ferragens, metais, materiais elétricos, etc.

Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares.

2.0 – INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços de execução da construção de rampa de acesso à ala masculina do Asilo, bem como sua total cobertura.

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra o memorial descritivo e os projetos técnicos, para acompanhamento dos serviços. As etapas da construção deverão estar de acordo com as especificações deste memorial descritivo e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas abaixo para a execução dos seguintes itens:

- 2.1 - Serviços preliminares.
- 2.2 - Materiais básicos.
- 2.3 - Instalação da obra.
- 2.4 - Implantação do projeto.
- 2.5 - Infra-estrutura - Rampa.
- 2.6 - Impermeabilização.
- 2.7 – Pintura.
- 2.8 – Cobertura.
- 2.9 – Corrimão e guarda corpo.
- 2.10 - Instalações elétricas.
- 2.11 – Esquadrias e vidros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

2.12 - Limpeza final e entrega da obra.

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nas Especificações Técnicas, a executora se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para o andamento conveniente dos trabalhos.

Deverá ser colocada placa alusiva às obras, obedecendo: dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Prefeitura.

2.2 MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e se for aconselhável à substituição de determinado material por outro similar a juízo do Empreiteiro, essa troca estará sujeita à aprovação da Fiscalização, que avaliará tal procedimento usando critérios de similaridade, analogia, equivalência, semelhança, etc.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de *boa técnica*, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2.3 INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá a Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual e coletivo –EPI/EPC/PCMAT/PCMSO. Durante a obra deverá ser feita a periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

2.4 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A implantação será conforme projeto arquitetônico. A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executora da mesma.

2.5 INFRA-ESTRUTURA – RAMPA

Ficarão a cargo exclusivo do Contratado todas as providências e despesas compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Deverá ser providenciada a demolição da rampa existente fora de padrão, para a locação da rampa a ser construída.

As fundações serão construídas primeiramente com uma sapata corrida em concreto ciclópico nas dimensões de 0,40 x 0,35m e sobre esta base deverá ser erguida a alvenaria com tijolos maciços para dar fechamento aos lances da rampa, as fiadas deverão estar perfeitamente niveladas e a argamassa deverá ter uma espessura máxima de 15mm. Antes do assentamento, os tijolos deverão estar abundantemente molhados, sendo assentados com uma argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:10 ou cimento, areia e alvenarite no traço 1:6.

Dentro da caixa onde serão executados os lances deverá ser depositada terra e esta deverá ser compactada, preparando a base para receber o lastro de brita nº 1, malha de ferro 4.2mm e contra piso de 6cm, posteriormente revestido com cerâmica antiderrapante 40x40cm P-5 Classe A.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

2.6 IMPERMEABILIZAÇÃO

Para todas as impermeabilizações será exigida a restrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As fundações deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante no traço 1:3 e espessura de 2 cm, no topo e descendo 20 cm para cada lateral. As superfícies em contato com o solo também serão impermeabilizadas com solução betuminosa ou hidro-asfalto em no mínimo três demãos aplicadas com trincha, intercaladas em sentido longitudinal e em sentido transversal, para dar um completo recobrimento da superfície da fundação. No concreto de capeamento do piso deverá ser adicionado aditivo impermeabilizante (*Sika1*, ou similar), visando bloquear a rede capilar.

A aplicação do impermeabilizante somente deverá ser executada com a estrita observância dos procedimentos fornecidos pelo fabricante e com a presença da fiscalização da Prefeitura Municipal.

2.7 PINTURA

As alvenarias da rampa serão pintadas com tinta acrílica “premium”, sendo que o processo de aplicação consiste: aplicação de selador acrílico e no mínimo duas demãos de tinta de acabamento. As superfícies só poderão ser pintadas após a secagem dos revestimentos de base, e estarem perfeitamente limpas e lixadas.

2.8 COBERTURA E PILARES

A rampa será coberta de aluzinc estrutura metálica sem forro.

A cobertura metálica da rampa será executada com telhas de “aluzinc” TP40x0,50mm, assentadas sobre estrutura metálica, composta de terças maiores 20x50x127x2,65mm e terças menores 15x40x100x2,65mm, protegidas com tinta de fundo e duas demãos de pintura esmalte sintético. As estruturas metálicas serão fixadas na alvenaria da edificação e nos pilares metálicos com buchas e parafusos. Os pilares serão metálicos 120x120x2,65mm, protegidos com tinta de fundo e duas demãos de pintura esmalte sintético, locados de acordo com projeto.

2.9 CORRIMÃO E GUARDA-CORPO

Será executado corrimão metálico em ambos os lados da rampa, conforme indicado no projeto e exigência das normas de acessibilidade, NBR. 15250 e NBR. 9050.

No corrimão há dois níveis de “passa-mão”, conforme indica o projeto, a 70cm e outro a 92cm de altura ambos metálicos de secção circular e $\varnothing 1\frac{1}{2}$ ” (40mm e=3mm) fixados aos montantes verticais $\varnothing 2$ ” (50mm e=3mm) com ferro mecânico $\varnothing 16$ mm. Todos os elementos metálicos do corrimão terão o acabamento com pintura esmalte extra semi-brilho.

O corrimão não poderá ter arestas vivas ou cortantes, para isso todas as peças deverão, antes da pintura, ser limadas eliminando qualquer risco de ferir os transeuntes. Na montagem do corrimão não poderão ficar peças “bambas” ou frouxas, deverão ser totalmente fixadas, não permitindo qualquer tipo de movimentação de qualquer peça ou parte integrante do corrimão.

O flange deverá ser fixo até no concreto da rampa e viga de contenção, para isso e também para cumprir norma que prevê, guias de balizamento, no item concretagem, os chumbadores deverão ser fixados no concreto. Após a montagem o corrimão não poderá apresentar nenhum tipo de deformação ao quando uma pessoa se apoiar. Para isso deverão ser distribuídos quantos apoios forem necessários para que o corrimão não apresente deformações de qualquer natureza e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

esteja totalmente rígido. Para efeito de orçamento foi projetado um espaçamento máximo entre os apoios de 90cm.

2.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT e da concessionária RGE Sul.

Todos os circuitos serão instalados nas terças, em eletro calhas metálicos para iluminação das rampas e em eletro dutos embutidos nas paredes para interruptores, conforme o traçado do projeto. Quanto às bitolas, os eletros dutos deverão ser no mínimo de 3/4" e condutores estão discriminados em planta. Iluminação deverá ser em lâmpadas de LED 20W.

2.11 ESQUADRIAS E VIDROS

As janelas a serem substituídas serão em vidro temperado na cor fumê 8mm com acabamentos na cor cobre, dimensões especificadas em projeto, tipo maxin ar.

A porta de acesso à rampa será metálica, com acabamento em pintura esmalte extra semi-brilho. O fechamento da Sala da Enfermaria bem como a porta, será em vidro temperado translúcido 10mm com acabamentos cromados, dimensões especificadas em projeto.

2.12 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

A Empreiteira deverá entregar a obra limpa, com remoção de todo o entulho, transportado para confinamento de resíduos, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra pelos serviços de limpeza. Deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Está vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; preferencialmente que sejam evitadas manchas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos e com todos os aparelhos e equipamentos em pleno funcionamento.

O responsável técnico da executora deverá emitir declaração que as composições dos traços de argamassas e concretos estão em conformidade com as normas técnicas vigentes. Declarar também que os aditivos impermeabilizantes foram adicionados às argamassas e/ou concretos nas quantidades necessárias e utilizados conforme indicações dos fabricantes.

Considere-se o constante em memorial e planta como constante em ambos.

Mariana Patias Santos - Arquiteta Urbanista CAU A67089-8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: Reforma dos banheiros da Ala Masculina Casa da Divina Providência de Jaguari – Asilo.

LOCAL: Rua Carlos Callegaro nº 405, Bairro Centro - Jaguari – RS

1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto consiste em uma reforma total dos banheiros da Ala Masculina do Asilo, contemplando revisão da rede elétrica, rede de água e esgoto, substituição dos equipamentos e revestimentos. Toda reforma deverá ser baseada nas normas de acessibilidade NBR 9050.

Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e local de construção e ainda entre projetos complementares.

2 - DESCRIÇÕES DOS ITENS

2.1 - Portas

As portas deverão ser de dimensões mínimas 90cm, abrindo para os lados indicados no projeto de acessibilidade, confeccionadas em madeira, de 1ª qualidade, em cor a ser definida pela fiscalização. A fechadura deverá ser metálica, tipo especial para PNE com alavanca e corrente em alça, barra metálica na altura e dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004.

2.2 - Barras de apoio

As barras de apoio deverão atender às dimensões especificadas em norma. O material a ser utilizado para confecção das barras deverá ser metálico com superfície cromada, lavável e resistente à oxidação. As barras deverão ser instaladas nas posições determinadas no projeto de acessibilidade e sempre de acordo com NBR 9050.

2.3 - Vaso sanitário

Os vasos sanitários deverão ser de louça branca ou bege, de acordo com projeto, com assento sanitário macio, fixados com parafusos cromados. Deverão respeitar as alturas indicadas pela NBR 9050.

2.4 - Lavatório

Os lavatórios deverão ser de louça branca ou bege, de acordo com projeto. Respeitando a NBR 9050.

2.5 - Torneira com alavanca

As torneiras dos lavatórios deverão possuir alavancas, conforme exemplo abaixo. Todos acabamentos cromados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio



Imagem Google

2.6 – Pisos e revestimentos

Os pisos deverão ser todos antiderrapantes, de modo a garantir a segurança dos idosos e cuidadores, deverão ser apresentados antes do assentamento para os responsáveis técnicos de projeto.

As dimensões das cerâmicas serão de acordo com projeto, bem como as cores escolhidas, em caso de alterações/sugestões deverá ser comunicado imediatamente aos responsáveis para decisão final antes da execução.

2.7 – Forro

O forro deverá ser substituído por PVC Branco 10cmx1cmx6m em todos os sanitários.

2.8- Luminária

As luminárias deverão ser do tipo Plafon, na cor branca e lâmpadas de LED 20w.

2.9- Espelhos

Os espelhos deverão ser nas dimensões de 60x85cm com moldura lisa, na cor branca, com pelo menos 5cm de espessura, afixados logo acima dos lavatórios.

2.10 – Acessórios

Em todos os sanitários deverão constar kits completos de acessórios como: papelreira, toalheiro de rosto, saboneteira, prateleira de shampoo e toalheiro de banho. Todos em material metálico e cromado.

Mariana Patias Santos - Arquiteta Urbanista CAU A67089-8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO LAVANDERIA

OBRA: Reforma/construção lavanderia e espaço de lazer da Casa da Divina Providência de Jaguari – Asilo.

LOCAL: Rua Carlos Callegaro nº 405, Bairro Centro - Jaguari – RS

1 - Lavanderia

Função

Processamento de roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todos os asilados.

1.1 - Piso - Retirar piso existente e executar contra piso e granilite polida e resinada com espessura de 12mm com juntas de dilatação adequada. Rodapé (com o mesmo material) de 10 cm de altura, embutido na parede formando ângulo de 90 com o piso.

1.2 - Parede - Fazer demolição e construção de paredes de alvenaria conforme projeto.

Na área suja, limpa e banheiro instalar revestimento 40x40cm do piso até 1,50m de altura, na cor branca em todas as paredes. As demais paredes serão emassadas e pintadas com tinta lavável na cor palha.

1.3 - Forro - Será em PVC branco 10cmx1cmx6m.

1.4 - Equipamentos - Instalações – refazer as instalações elétricas e acrescentar tomadas, lâmpadas e interruptores conforme projeto e disposição dos equipamentos (máquina de lavar com barreira, centrífuga e secadora).

Na área suja e limpa instalar ralo com tampa escamoteável.

Refazer e acrescentar instalações hidráulicas e esgoto conforme layout proposto.

1.5 - Esquadrias - As portas serão em vidro temperado na cor fumê, instaladas conforme dimensões e tipo de aberturas especificadas em projeto.

As janelas serão em vidro temperado fumê, basculante ou correr, conforme especificação em projeto.

As ferragens serão em alumínio na cor bronze.

1.6 - Demolições

As demolições indicadas no projeto básico de arquitetônico serão executadas mediante planejamento prévio e atendendo aos requisitos de segurança constantes das normas vigentes. Quaisquer danos ou avarias causadas a esses materiais, seja ou não por negligência de operários, deverão ser sanadas ou os materiais repostos pela Contratada.

Deve-se ter o máximo cuidado para não infringir danos na construção remanescente ou nas construções vizinhas, providenciando para tanto, se necessário, a construção de escoramentos, tapumes de proteção, etc. A Contratada deverá providenciar após a demolição os arremates ou consertos dos danos causados pelo serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

1.7 – Equipamentos

Verificar especificações no anexo.

2 - Área de convívio

Função

Abrigar asilados em temporadas frias, e também permitir autonomia nos momentos de lazer e convívio ou até mesmo de pequenas atividades realizadas de forma individual.

1.1 - Piso - Retirar piso existente e executar contra piso e posteriormente piso cerâmico anti derrapante PI 5. Rodapé (com o mesmo material) de 10 cm de altura, embutido na parede formando ângulo de 90 com o piso.

1.2 - Parede - Fazer demolição e construção de paredes de alvenaria conforme projeto. As paredes serão emassadas e pintadas com tinta lavável na cor palha.

1.3 - Forro - Será em PVC branco 10cmx1cmx6m.

1.4 - Equipamentos - Instalações – refazer as instalações elétricas e acrescentar tomadas, lâmpadas e interruptores conforme projeto.

Refazer e acrescentar instalações hidráulicas e esgoto conforme layout proposto.

1.5 - Esquadrias - As portas serão em vidro temperado na cor fumê, instaladas conforme dimensões e tipo de aberturas especificadas em projeto.

As janelas serão em vidro temperado fumê, de correr, conforme especificação em projeto.

As ferragens serão em alumínio na cor bronze.

Mariana Patias Santos - Arquiteta Urbanista CAU A67089-8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ORÇAMENTO								
EMPREENDIMENTO: Construção de passarela coberta e reforma dos prédios da Casa da Divina Providência de Jaguari - Asilo								
LOCAL: Rua Carlos Calegari, 405 - Centro - Jaguari / RS								
AGENTE EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Jaguari								
sinapi	item	descrição	quant.	unid	R\$ unitário	BDI 25,92%	unitário + BDI	R\$ total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						428,01
74209-1	1.1	placa de obra em aço galvanizado (2,00x1,25m)	1,50	m²	226,61	58,73	285,34	428,01
	2	INFRAESTRUTURA						6.124,17
72228	2.1	Demolições da cobertura e alvenarias existentes	30,00	m²	14,95	3,87	18,82	564,60
93358	2.2	escavações manuais	2,00	m³	54,11	14,02	68,13	136,26
74077	2.3	locação da obra	128,00	m²	4,47	1,15	5,62	719,36
94970+merc	2.4	concreto 20 Mpa virado em betoneira para sapata corrida, pilaretes e cintamento 20x20	2,50	m³	350,00	90,72	440,72	1.101,80
74157	2.5	lançamento manual do concreto	2,50	m³	89,17	23,11	112,28	280,70
92778	2.6	ferragem para sapata corrida e esperas CA-50	40,00	kg	7,68	1,99	9,67	386,80
92775	2.7	ferragem para sapata corrida e esperas CA-60	8,00	kg	11,14	2,88	14,02	112,16
92270	2,8	forma de madeira para viga de cintamento	8,00	m²	58,75	15,22	73,97	591,76
55835	2,9	reaterro e apiloamento interno da passarela	37,00	m³	47,88	12,41	60,29	2.230,73
	3	ALVENARIAS						8.759,81
72131	3.1	alvenaria de tijolo maço 5,5x11x22 cm	15,00	m²	108,80	28,20	137,00	2.055,00
83742	3.2	impermeabilização das alvenarias da passarela	15,00	m²	20,35	5,27	25,62	384,30
73899	3.3	demolições de alvenaria - lavanderia	4,00	m²	76,65	19,86	96,51	386,04
87473	3.4	alvenaria tijolo furado - lavanderia	70,00	m²	48,88	12,66	61,54	4.307,80
+74157+92270+92778	3.5	cinta concreto 20 Mpa virado betoneira 20x20 cm, inclui ferragem, forma, escora-lavand.	2,50	m³	516,74	133,93	650,67	1.626,67
	4	COBERTURA E PROTEÇÕES						21.995,41
72110	4.1	estrutura metálica composta de pilares, treliças, terças com pintura, conforme projeto	125,00	m²	55,72	14,44	70,16	8.770,00
94213	4.2	Telhas aluzinco TP40/0,5 mm inclui fechamentos com chapa, algerozas, conf. Projeto.	125,00	m²	33,49	8,68	42,17	5.271,25
94228	4.3	Calha chapa 26	5,00	m	51,51	13,35	64,86	324,30
89578	4.4	condutor pluvial PVC 100mm	6,00	m	22,76	5,89	28,65	171,90
89263	4.5	retirada da estrutura metálica e telhas da cobertura de aluzinco - lavanderia	76,00	m²	26,26	6,80	33,06	2.512,56
94213	4.6	cobertura com reaproveitamento estrutura metálica, telhas e complementos - lavand.	76,00	m²	33,49	8,68	42,17	3.204,92
94228	4.7	Calha chapa 26	18,00	m	51,51	13,35	64,86	1.167,48
89578	4.8	condutor pluvial PVC 100mm	20,00	m	22,76	5,89	28,65	573,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

5		REVESTIMENTOS						14.128,83
87905	5.1	chapisco 1:3 de cimento e areia - alvenarias	15,00	m²	5,69	1,47	7,16	107,40
89173	5.2	reboco paulista - alvenarias	15,00	m²	23,95	6,20	30,15	452,25
89173	5.3	revisão geral / reparos em revestimentos externos	1,00	vb	250,00	64,80	262,48	262,48
87905	5.4	chapisco 1:3 de cimento e areia - alvenarias - lavanderia	140,00	m²	5,69	1,47	5,69	796,60
89173	5.5	reboco paulista - alvenarias - lavanderia	140,00	m²	23,95	6,20	23,95	3.353,00
87273	5.6	revestimento cerâmico branco e detalhes conforme projeto - banheiros ala masculina	90,00	m²	48,16	12,48	49,93	4.493,70
87273	5.7	revestimento cerâmico branco conforme projeto - lavanderia	70,00	m²	48,16	12,48	66,62	4.663,40
6		PAVIMENTAÇÃO						22.828,39
73802	6.1	Demolições do piso circulação, piso e revestimento paredes banheiro - ala masculina	140,00	m²	6,84	1,77	8,61	1.205,40
87260	6.2	piso porcelanato esmaltado 50x50 cm, incluso rodapé 7 cm e rejunte - ala masculina	55,00	m²	71,25	18,46	89,71	4.934,05
74164.4+73907-3	6.3	lastro brita 5 cm + contrapiso concreto impermeável espes 6 cm + malha ferro 3,4 mm	51,80	m²	26,40	6,84	33,24	1.721,83
87650	6.4	regularização alisada do contrapiso com argamassa 1:3 cimento / areia, espes. 2 cm	51,80	m²	19,85	5,14	24,99	1.294,48
94992	6.5	passoie público externo com rampa de acessibilidade	25,08	m²	50,30	13,03	63,33	1.588,31
87250	6.6	piso cerâmico anti-derrapante PI V 40x40, classe A	51,80	m²	32,16	8,33	40,49	2.097,38
73616	6.7	demolição de contrapiso e rampa - lavanderia	3,00	m²	199,29	51,65	250,94	752,82
74164+73907	6.8	lastro brita 5 cm + contrapiso concreto impermeável espes 6 cm	76,00	m²	21,50	5,57	27,07	2.057,32
87257	6.9	piso porcelanato esmaltado extra PI-V 50x50 cm, incluso rejunte e rodapé	80,00	m²	71,25	18,46	89,71	7.176,80
7		FORROS						12.767,46
96111	7.1	Forro pvc branco - ala masculina	165,00	m²	35,79	9,27	45,06	7.434,90
96111	7.2	Forro pvc branco - lavanderia	76,00	m²	35,79	9,27	45,06	3.424,56
96121	7.3	roda forro pvc branco	240,00	m²	6,32	1,63	7,95	1.908,00
8		ESQUADRIAS E VIDROS						19.665,13
72120+84885	8.1	Divisória de vidro temperado translúcido 10 mm com porta 90x210 cm	5,50	m²	312,00	80,87	392,87	2.160,78
72119 + merc	8.2	janela vidro temperado 8 mm fumê e acabamento cor cobre - 100 x 120 cm	1,00	unid.	320,00	82,94	402,94	402,94
72119	8.3	janela vidro temperado 8 mm fumê e acabamento cor cobre - 80 x 120 cm	1,00	unid.	270,00	69,98	339,98	339,98
85334	8.4	remoção de portas internas - ala masculina e lavanderia	27,00	m²	13,68	3,54	17,22	464,94
91305+91315	8.5	portas internas madeira semi-ôca 90x210 completas - ala masculina	3,00	unid.	756,06	195,97	952,03	2.856,09
91305+91315	8.6	porta interna madeira semi-ôca de correr 90 x 210 completa - lavanderia	1,00	unid.	756,06	195,97	952,03	952,03
91306+91314	8.7	porta interna madeira semi-ôca de correr 80 x 210 completa - lavanderia	1,00	unid.	753,40	195,28	948,68	948,68
72119+merc	8.8	max-ar em vidro temperado fumê 8 mm 60x120 cm	1,00	unid.	350,00	90,72	440,72	440,72
72119+merc	8.9	max-ar em vidro temperado fumê 8 mm 60x60 cm	1,00	unid.	280,00	72,57	352,57	352,57
72119+merc	8.10	max-ar em vidro temperado fumê 8 mm 200x60 cm	3,00	unid.	380,00	98,49	478,49	1.435,47
72119+merc	8.11	max-ar em vidro temperado fumê 8 mm 100x120 cm	1,00	unid.	450,00	116,64	566,64	566,64
72119+merc	8.12	janela em vidro temperado fumê 8 mm 100x120 cm	1,00	unid.	450,00	116,64	566,64	566,64
72119+merc	8.13	janela em vidro temperado fumê 8 mm 220x110 cm	2,00	unid.	650,00	168,48	818,48	1.636,96
72120+84886	8.14	porta 2 folhas em vidro temperado fumê 10 mm 200x210 cm inclui molas	1,00	unid.	2.009,83	520,94	2.530,77	2.530,77
72120+84886	8.15	porta em vidro temperado fumê 10 mm 100x210 cm inclui mola	2,00	unid.	1.592,25	412,71	2.004,96	4.009,92



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

	9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						12.223,20
74130	9.1	Disjuntor monopolar	1,00	unid	12,10	3,13	15,23	15,23
93138	9.2	Ponto de iluminação incluindo interruptor paralelo, eletroduto, caixa, cabo, rasgo e quebra e chumbamento.	9,00	unid	100,22	25,97	126,19	1.135,71
74094+93044	9.3	luminária tipo spot com lâmpada LED 20 w, completa	9,00	unid	114,49	29,67	144,16	1.297,44
84402	9.4	entrada de energia e quadro de distribuição - lavanderia	1,00	unid	586,00	151,89	737,89	737,89
93144	9.5	ponto tomada trifásica	3,00	unid	130,57	33,84	164,41	493,23
93141	9.6	ponto de tomada baixa e média	15,00	unid	106,98	27,72	134,70	2.020,50
93138	9.7	Ponto de iluminação incluindo interruptor, eletroduto, caixa, cabo, rasgo e chumbamento	10,00	unid	100,22	25,97	126,19	1.261,90
74094+93043	9.8	luminária tipo spot com lâmpada LED 20 w, completa	10,00	unid	114,49	29,67	144,16	1.441,60
93656	9.9	Disjuntor monopolar 15 A - 25 A	2,00	unid	10,35	2,68	13,03	26,06
93673	9.10	disjuntor trifásico 20 A - 100 A	4,00	unid	74,35	19,27	93,62	374,48
	9.11	revisão geral da rede elétrica da iluminação das dependências da ala masculina	12,00	pt	100,22	25,97	126,19	1.514,28
74094+93045	9.12	luminária tipo spot com lâmpada LED 45 w, completa	12,00	unid	126,07	32,67	158,74	1.904,88
	10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E PLUVIAIS						13.407,47
	10.1	Revisão geral da rede de água dos banheiros e adaptações	3,00	unid	400,00	103,68	503,68	1.511,04
89957	10.2	ponto de água fria	10,00	unid	90,93	23,56	114,49	1.144,90
89491	10.3	caixa sifonada PVC 15 cm	2,00	unid	43,71	11,32	55,03	110,06
74051-2	10.4	caixa de gordura PVC	1,00	unid	127,31	32,99	160,30	160,30
74104	10.5	caixa de inspeção alven tijolo maciço rebocada 60x60x60cm c/ fundo e tampa concreto	3,00	unid	127,27	32,98	160,25	480,75
89714	10.6	tubo PVC esgoto 100 mm esgoto	30,00	m	36,19	9,38	45,57	1.367,10
89712	10.7	tubo PVC esgoto 50 mm esgoto	12,00	m	18,93	4,90	23,83	285,96
89711	10.8	tubo PVC esgoto 40 mm esgoto	12,00	m	12,73	3,29	16,02	192,24
89402	10.9	tubo PVC soldável 25 mm ramal de água fria	24,00	m	6,51	1,68	8,19	196,56
89401	10.10	tubo PVC soldável 32 mm ramal de água fria	30,00	m	10,69	2,77	13,46	403,80
89353	10.11	registros gaveta completo	3,00	unid	40,93	10,60	51,53	154,59
89352	10.12	registro pressão completo	3,00	unid	34,04	8,82	42,86	128,58
INS 39366	10.13	filtro anaeróbico em polietileno 2800 litros instalado	1,00	unid	2.556,48	662,63	3.219,11	3.219,11
ins 39362	10.14	fossa séptica em polietileno 3000 litros instalado	1,00	unid	3.218,30	834,18	4.052,48	4.052,48
	11	PINTURA GERAL						28.835,14
88415	11.1	selador acrílico - 1ª linha	1.580,00	m²	1,87	0,48	2,35	3.713,00
88489	11.2	tinta acrílica - 1ª linha - mínimo 2 demãos	1.580,00	m²	9,73	2,52	12,25	19.355,00
74065-1	11.3	tinta esmalte - 1ª linha - esquadrias de madeira inclui fundo	62,00	m²	20,11	5,21	25,32	1.569,84
74145-1	11.4	tinta esmalte - 1ª linha - esquadrias de ferro inclui fundo anticorrosivo	210,00	m²	15,04	3,89	18,93	3.975,30
.88415+88489	11.5	tinta acrílica - 1ª linha + selador para pintura da rampa	15,00	m²	11,76	3,04	14,80	222,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

	12	LOUÇAS E METAIS						11.854,58
85333	12.1	retirada de louças	6,00	unid	15,15	3,92	19,07	114,42
86903	12.2	Lavatório louça branca com coluna	3,00	unid	250,45	64,91	315,36	946,08
95472+ins 1030+0377	12.3	vaso sanitário de louça branca elevado - 44 cm, incluso ligação, assento e caixa desc.	3,00	unid	689,22	178,64	867,86	2.603,58
INS 36081	12.4	barras de apoio de inox polido 80 cm diâmetro 3 cm - NBR-9050	12,00	unid	200,43	51,95	252,38	3.028,56
86915	12.5	torneiras cromadas para lavatório inclui mangote	3,00	unid	106,21	27,52	133,73	401,19
95546	12.8	conjunto acessórios metal cromado 5 pç: papeleira, cabides, porta toalha e saboneteira	3,00	unid	124,84	32,35	157,19	471,57
INS 1367	12.9	chuveiro eletrônico 7.500 w	3,00	unid	136,82	35,46	172,28	516,84
86903	12.10	Lavatório louça branca com coluna - lavanderia	1,00	unid	250,45	64,91	315,36	315,36
95472+ins 1030+0377	12.11	vaso sanitário de louça branca elevado - 44 cm, incluso ligação, assento e caixa desc.	1,00	unid	689,22	178,64	867,86	867,86
86919	12.12	tanque de louça com coluna 30 l completo instalado, inclui torneira	3,00	unid	685,39	177,65	863,04	2.589,12
	13	COMPLEMENTOS						7.505,25
84863+74072	13.1	Guarda-corpo metálico com corrimão, conforme projeto incluindo pintura	19,00	m	156,70	40,61	197,31	3.748,89
74072	13.2	Corrimão metálico, conforme projeto incluindo pintura	24,00	m	61,73	16,00	77,73	1.865,52
84161	13.3	soleiras de granito - lavanderia	4,00	m	129,90	33,67	163,57	654,28
84161	13.4	peitoril de granito - lavanderia	12,60	m	77,94	20,20	98,14	1.236,56
	14	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						536,52
9537	14.1	limpeza geral e retirada de entulhos	204,00	m²	2,09	0,54	2,63	536,52
		REFERÊNCIA TABELA SINAPI 08/2017						
							Total geral	181.059,37

OBS: O detalhamento dos encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI/RS, para a mão de obra horista e mensalista, com desoneração.

Responsável Técnica Mariana Patias Santos
CAU A 67089 8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ASILO
LOCAL: Rua José Bonifácio esquina Rua Carlos Calegari - Jaguari/RS
AGENTE EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Jaguari

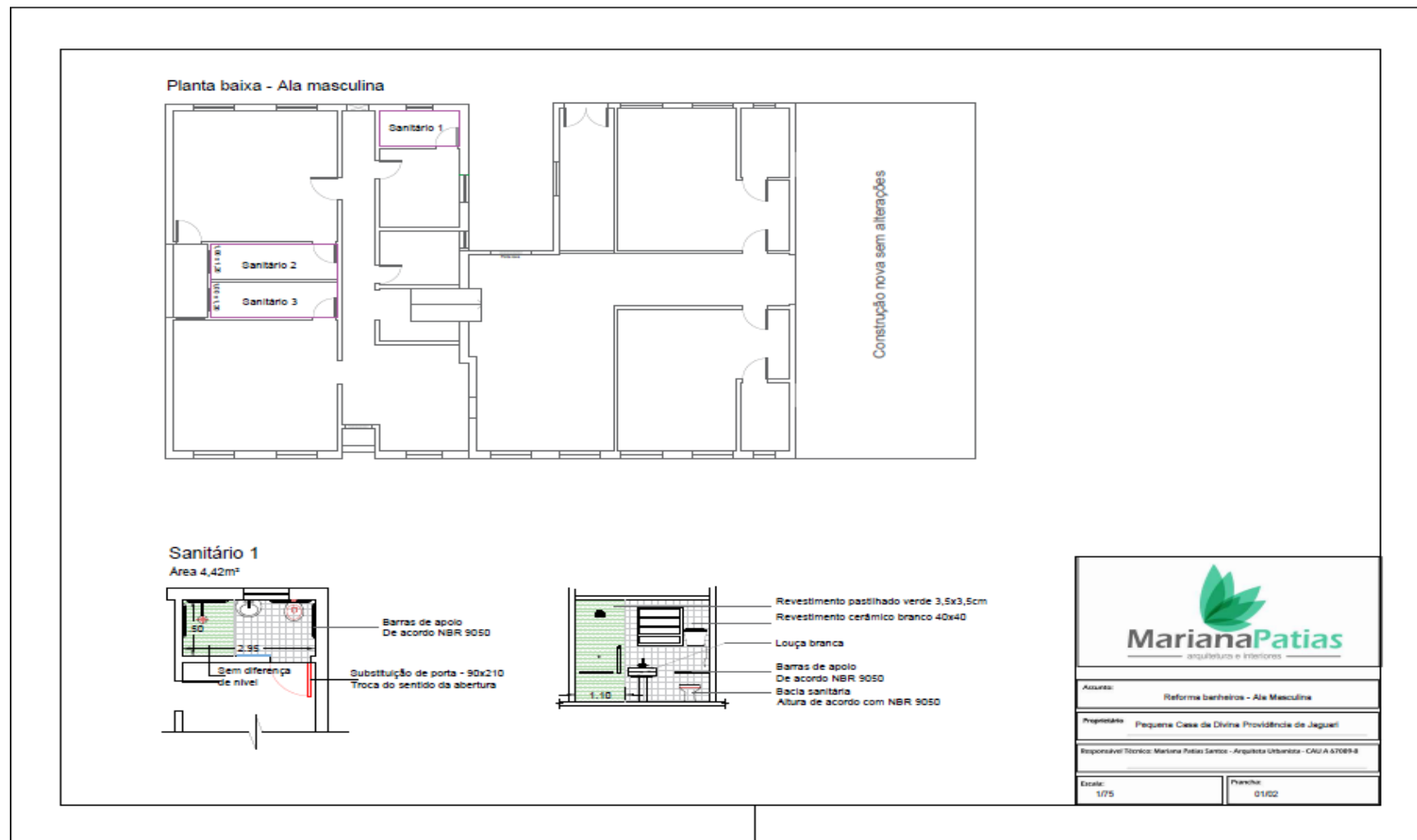
ITENS / DISCRIMINAÇÃO	VALOR SERVIÇOS -RS-	PESO %	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS
1-SERVIÇOS PRELIMINARES	428,01	0,24	0,24	428,01						
2-INFRAESTRUTURA	6.124,17	3,38	3,38	6.124,17						
3- ALVENARIAS	8.759,81	4,84	4,84	8.759,81						
4-COBERTURA E PROTEÇÕES	21.995,41	12,15	2,21	3.995,41	4,97	9.000,00	4,97	9.000,00		
5-REVESTIMENTOS	14.128,83	7,80	1,17	2.128,83	2,21	4.000,00	2,21	4.000,00	2,21	4.000,00
6-PAVIMENTAÇÃO	22.828,39	12,61	1,56	2.828,39	3,31	6.000,00	3,87	7.000,00	3,87	7.000,00
7-FORROS	12.767,46	7,05			3,74	6.767,46	3,31	6.000,00		
8-ESQUADRIAS E VIDROS	19.665,13	10,86			2,02	3.665,13	4,42	8.000,00	4,42	8.000,00
9-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.223,20	6,75	1,22	2.223,20	1,66	3.000,00	1,66	3.000,00	2,21	4.000,00
10-INSTALAÇÕES HIDROSANIT.	13.407,47	7,41			1,87	3.407,47	2,76	5.000,00	2,76	5.000,00
11- PINTURA GERAL	28.835,14	15,93	2,67	4.835,14	6,64	12.000,00	3,31	6.000,00	3,31	6.000,00
12-LOUÇAS E METAIS	11.854,58	6,55			0,06	114,42	2,07	3.740,16	4,42	8.000,00
13-ACABAMENTOS	7.505,25	4,15					0,84	1.505,25	3,31	6.000,00
14-COMPLEMENTAÇÃO OBRA	536,52	0,30							0,30	536,52
TOTAL	181.059,37	100								
TOTAL GERAL	SIMPLES		17,29	31.322,96	26,48	47.954,48	29,42	53.245,41	26,81	48.536,52
	ACUMULADO		17,29	31.322,96	43,77	79.277,44	73,19	132.522,85	100	181.059,37

Jaguari, 10 de outubro de 2017.

Responsável Técnico Mariana Patias Santos
CAU A67089-8

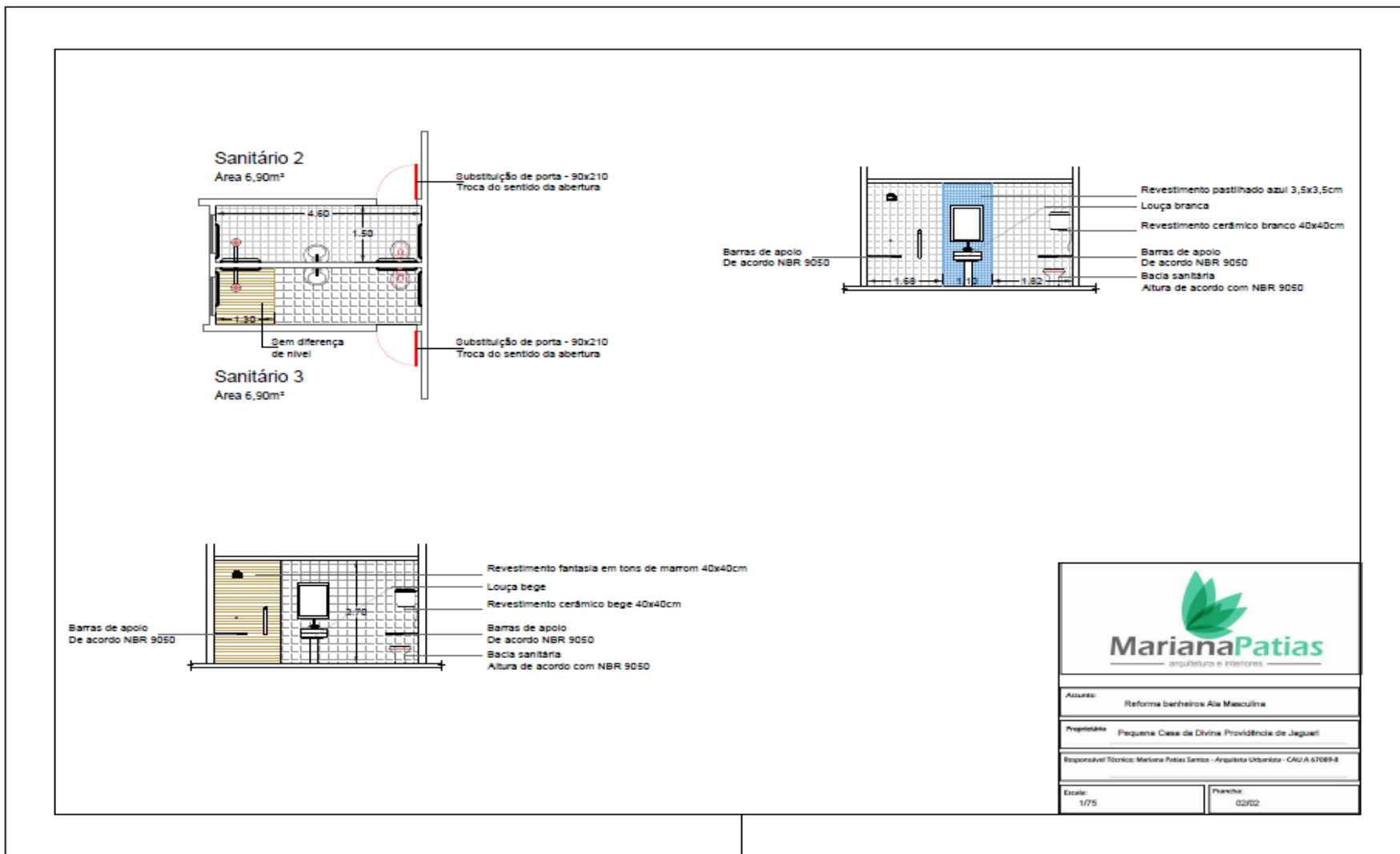


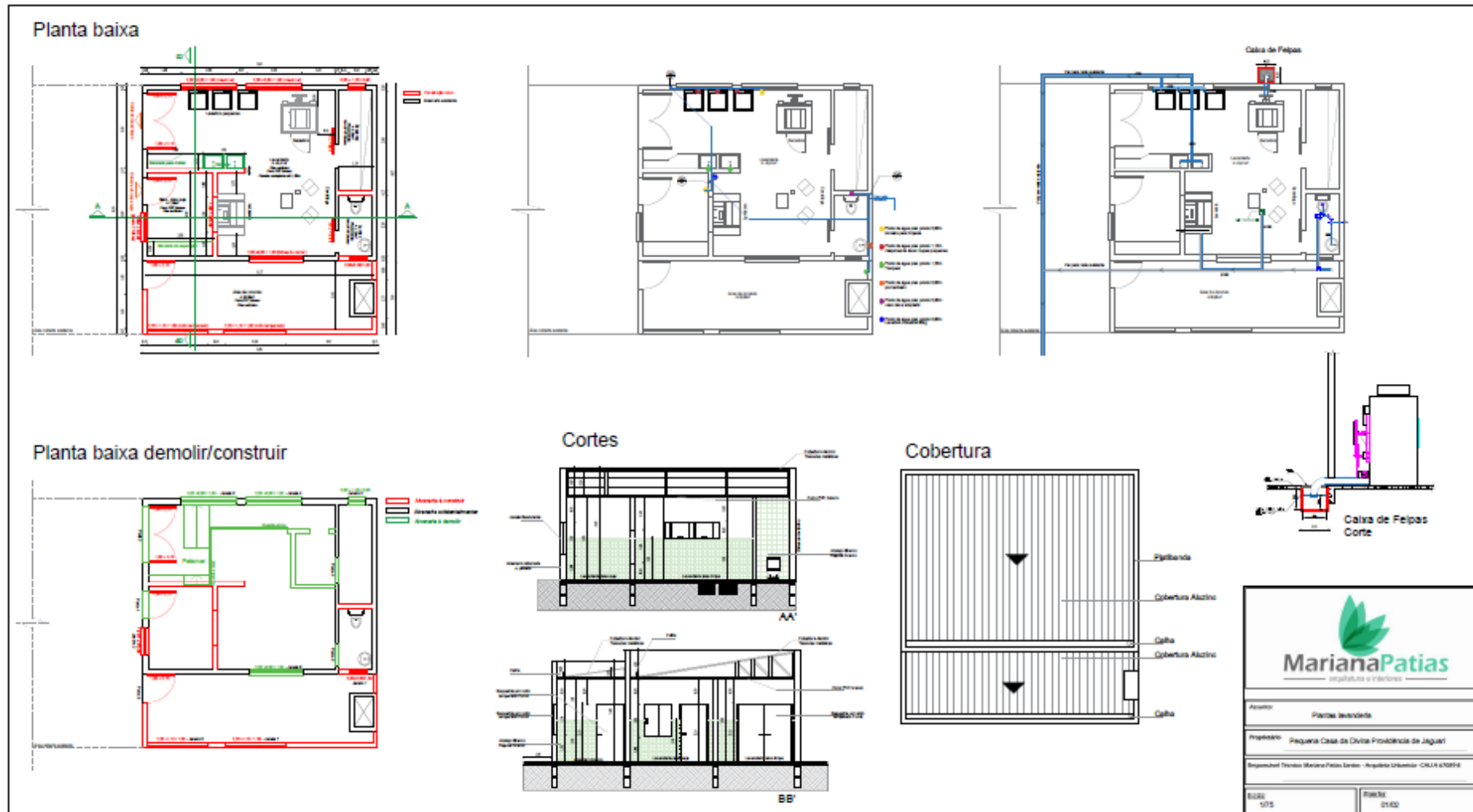
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

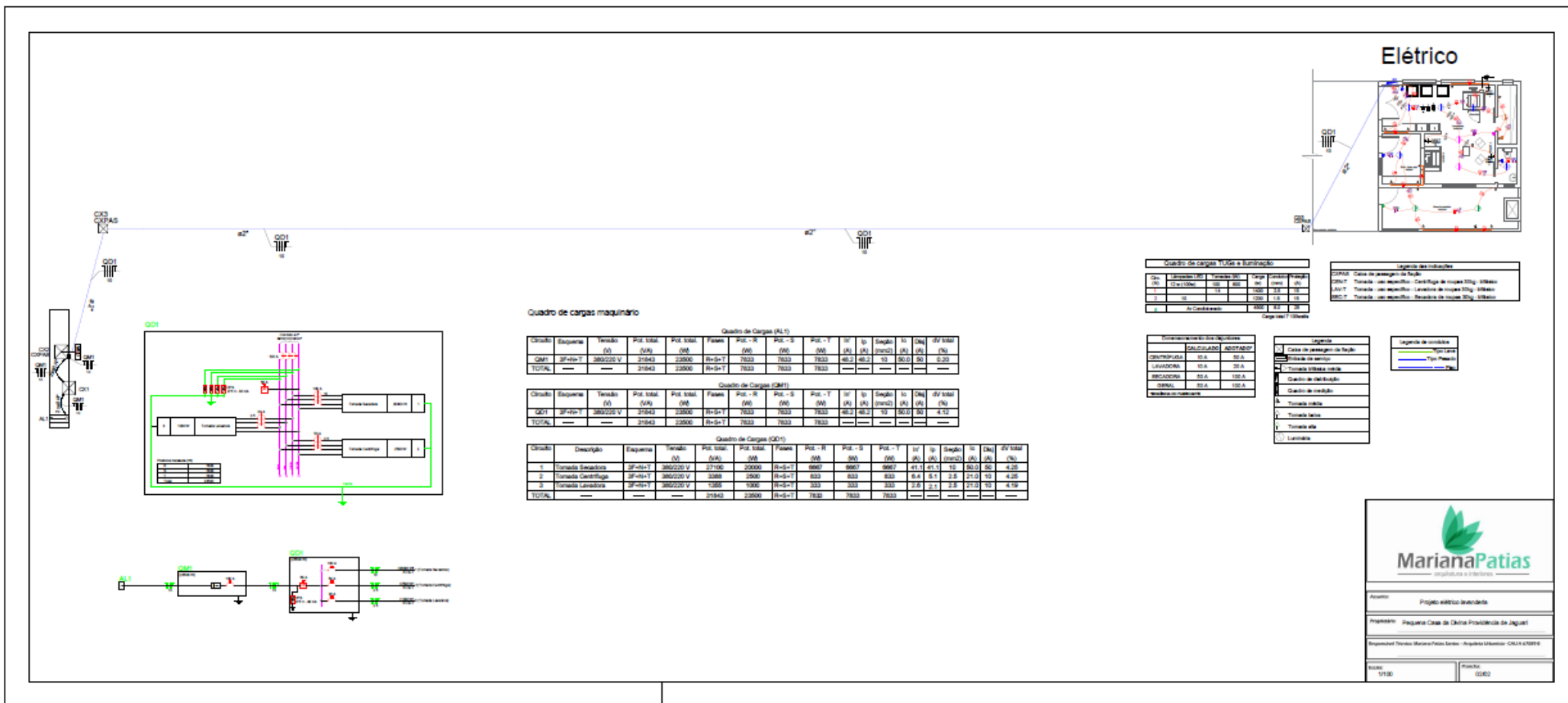




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio







Quadro de cargas maquinário

Quadro de Cargas (QM1)													
Circuito	Esquema	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	IT (A)	IS (A)	IS (A) (Int(2))	IS (A) (%)	IS (A) (%)
QM1	3F+3N+T	380/220 V	21843	23500	R+S+T	7933	7933	7933	48,2	48,2	10	50,0	50
TOTAL	---	---	21843	23500	R+S+T	7933	7933	7933	---	---	---	---	---

Quadro de Cargas (QM2)													
Circuito	Esquema	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	IT (A)	IS (A)	IS (A) (Int(2))	IS (A) (%)	IS (A) (%)
QM2	3F+3N+T	380/220 V	21843	23500	R+S+T	7933	7933	7933	48,2	48,2	10	50,0	50
TOTAL	---	---	21843	23500	R+S+T	7933	7933	7933	---	---	---	---	---

Quadro de Cargas (QM3)														
Circuito	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	IT (A)	IS (A)	IS (A) (Int(2))	IS (A) (%)	IS (A) (%)
1	Torneira Swachford	3F+3N+T	380/220 V	27106	29000	R+S+T	9067	9067	9067	41,1	41,1	10	50,0	50
2	Torneira Centrífuga	3F+3N+T	380/220 V	3288	2900	R+S+T	833	833	833	6,4	6,4	2,8	21,0	10
3	Torneira Lavadora	3F+3N+T	380/220 V	1358	1300	R+S+T	322	322	322	2,8	2,8	2,8	21,0	10
TOTAL	---	---	21843	23500	R+S+T	7933	7933	7933	---	---	---	---	---	---

Quadro de cargas (Luz e Iluminação)					
Qn	Arquitetônico	Torneira SW	Temp	Arquitetônico	Arquitetônico
1	10	10	10	10	10
2	10	10	10	10	10
TOTAL	20	20	20	20	20

Legenda dos símbolos	
CCB	Cabe de alimentação de Rede
CC1	Torneira - Lavadora
CC2	Torneira - Centrífuga
CC3	Torneira - Lavadora

Complementos das Medidas		
Calculado	Adotado	
CENTRAL	50 A	100 A
RECIPIENTE	50 A	100 A
REDEJA	50 A	100 A

Legenda	
1	Cabe de alimentação de Rede
2	Torneira Swachford
3	Torneira Centrífuga
4	Torneira Lavadora
5	Torneira de Iluminação
6	Torneira de Iluminação
7	Torneira de Iluminação
8	Torneira de Iluminação

Legenda de cores	
---	Tipos Padrão
---	Tipos Padrão

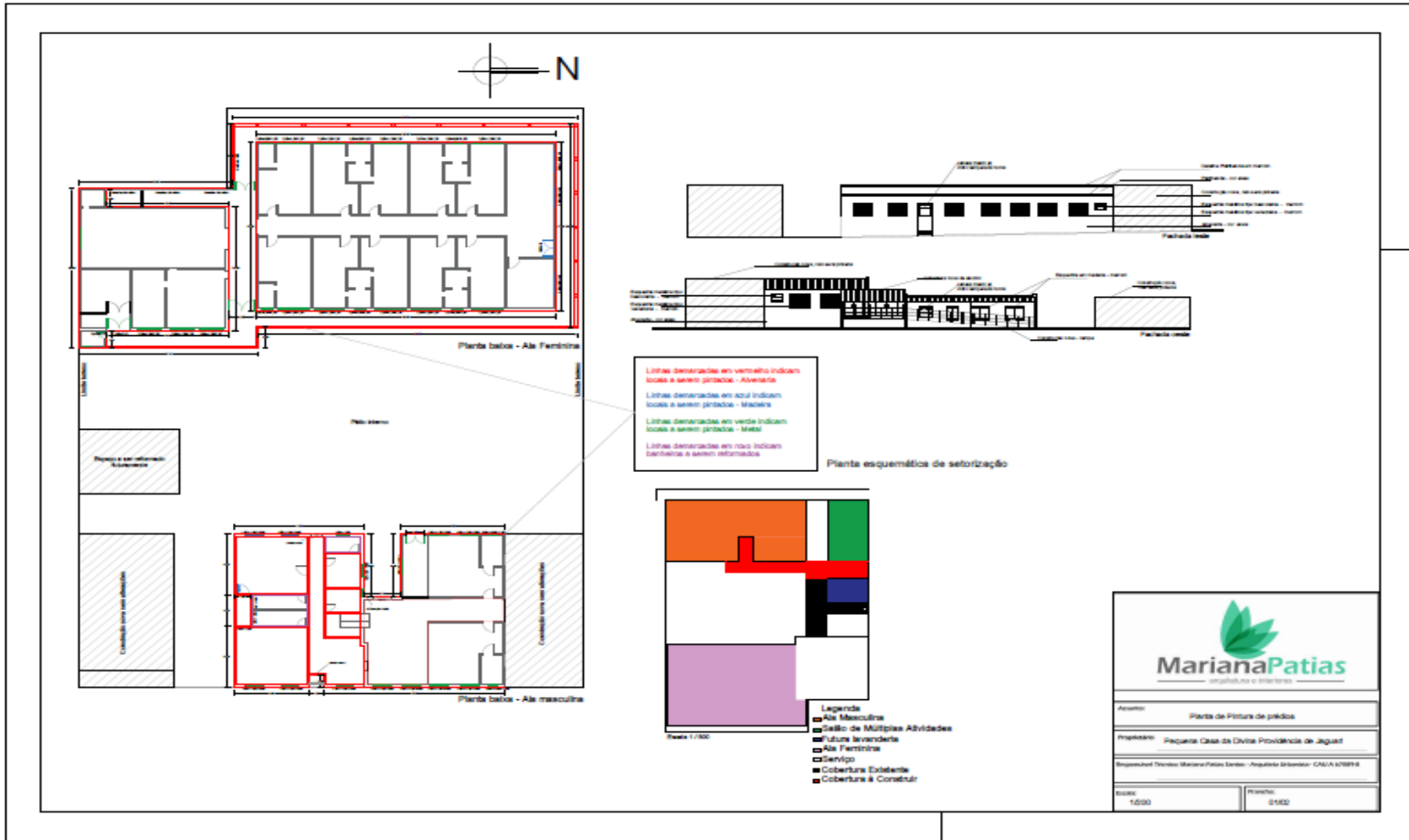
MarianaPatias
 arquiteta e eletrônica

Assinatura: Mariana Patias
 Projeto: Elétrico Lavanderia

Proprietário: Praça Casa de D. Inês Provedora de Jaguari

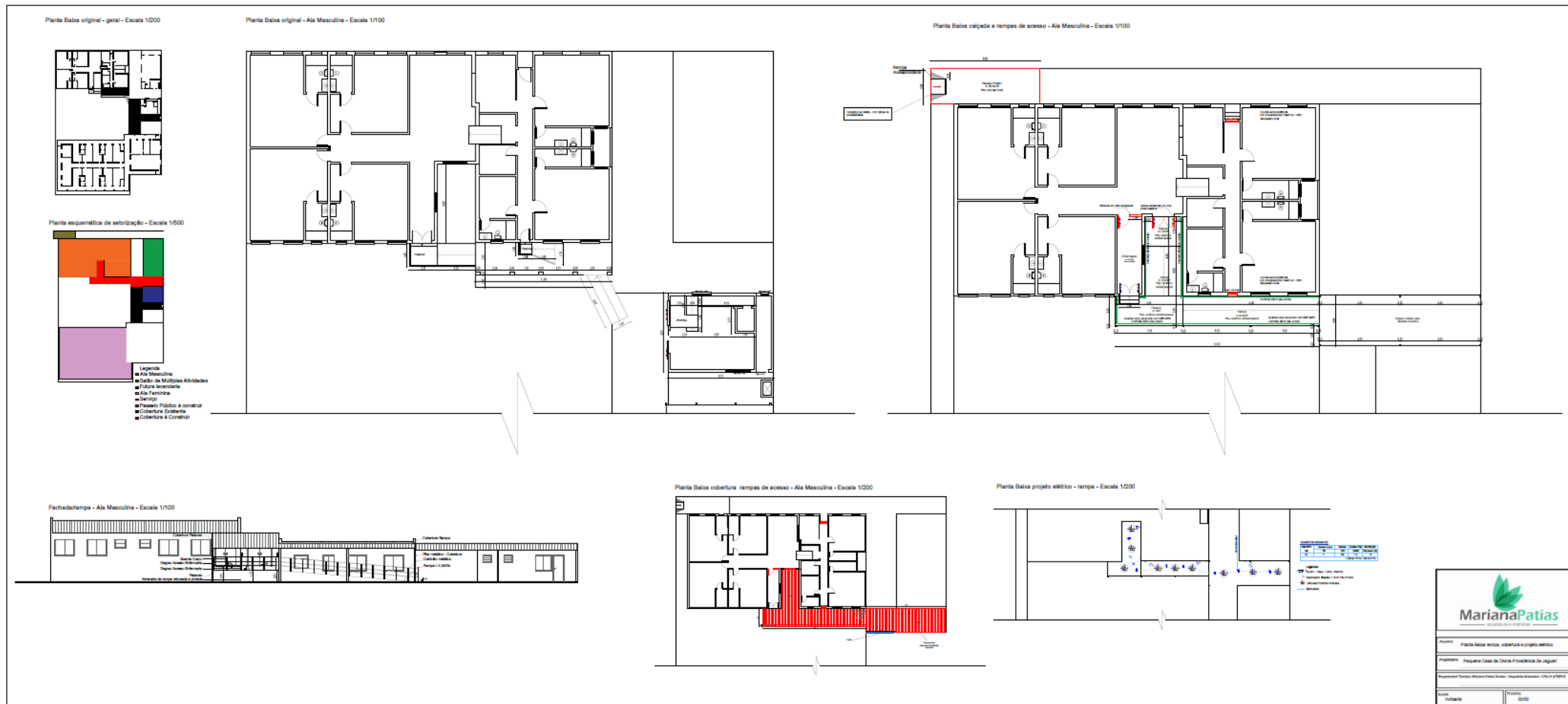
Responsável Técnico: Mariana Patias - Registro Profissional: CREA 20899

Data: 17/03
 Folha: 02/02





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO BDI

Declaramos, para devidos fins, que a composição analítica do BDI utilizada na OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ASILO na cidade de Jaguari / RS, foi:

Composição Analítica BDI			
Administração Central (AC)		3,00%	
Seguro e Garantia (S)		0,80%	
Risco (R)		0,97%	
Despesas Financeiras (DF)		0,59%	
Lucro (L)		6,16%	
Tributos (I)		11,15%	
	PIS		0,65
	COFINS		3,00
	ISS		3,00
	Sobre receita bruta (caso da desoneração)		4,50
BDI total		25,92%	

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS: O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI -RS para mão-de-obra horista e mensalista

Responsável Técnico Mariana Patias Santos
CAUA 67089-8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

DETALHAMENTO E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,77%	16,39%	44,77%	16,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	Total	14,65%	11,28%	14,65%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	Total	7,94%	3,07%	16,93%	6,37%
TOTAL(A+B+C+D)		84,16%	47,54%	113,15%	70,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

.....,RS, de de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2017

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

O valor global da proposta é de R\$. (.....) referente a execução do serviços por empreitada global (material e mão de obra) para construção de passarela, reforma e pintura dos Prédios na Instituição de Longa Permanência Pequena Casa da Divina Providência, Asilo de Jaguari, Rua Callegaro, 405, instituição mantida pela AJIS - Associação Jaguariense de Interesses Sociais, referente ao edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº. 012/2017.

Segue em anexo a Composição do BDI proposto, com porcentagem de%.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução das obras e ou serviços.

Declaramos que estamos cientes das exigências contidas neste Edital Tomada de Preços nº. 012/2017, bem como de seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO III

MODELO

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra _____ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.	
Administração Central (AC)	0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)	0,00%
Risco (R)	0,00%
Despesas Financeiras (DF)	0,00%
Lucro (L)	0,00%
Tributos (T)	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ISSQN	0,00%
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%
B.D.I. total	0,00%

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Representante Legal da Empresa

CPF N°.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.

Detalhamento do Cálculo

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>20,34%</i>	<i>22,12%</i>	<i>25,00%</i>

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- 1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias, etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2017.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio
ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ nº _____, localizada (rua, avenida) _____, na cidade de _____ através de seu Responsável Técnico (Engº / Arquiteto) _____ CREA-RS/CAU-RS nº. _____, visitou os locais onde serão executados/prestados os serviços pertinentes ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº./2017, estando ciente das condições geomorfológicas locais, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital.

Local e Data

Responsável Técnico da Empresa

Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Proprietário da Empresa ou Representante

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(Local e data)

(data)

(representante legal)

OU

(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0..../2017

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....2017

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO PARAconforme edital..... NESTE MUNICÍPIO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA”

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio administrador **Senhor** _____, _____, _____, _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0____/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0____/2017**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada global que forneça material e mão de obra**CONFORME EDITAL**..... localizado neste Município, referente a recursos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer, rigorosamente, os Projetos, constituído de Plantas, Mapas de localização, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município. O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão) ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil Alan Minussii Pasini CREA/RS nº 194591, ou outro responsável técnico a ser indicado por este Município;

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a) _____, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

5.2. O prazo total máximo para execução dos serviços será de acordo com o prazo de cada **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte do Ministério da Integração Nacional, a qual ocorrerá somente após aprovação do processo licitatório por parte do Ministério Gestor, assim como o pagamento do recurso de repasse previsto.

5.3. O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Ministério da Integração Nacional

5.4. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou Conselho Profissional competente

5.5. O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E DAS GARANTIAS:

6.1. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

6.3. Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

6.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

6.5. No ato de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia equivalente a três (3%) por cento do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, **optativamente, nas seguintes modalidades:**

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1. **DO VALOR:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra, o **VALOR GLOBAL de R\$ _____** (_____), conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e do valor constante da Planilha Orçamentária.

7.2. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

7.3. DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL

7.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

8.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

8.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. **DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL**

11.2. **DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. **CONFORME EDITAL**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal l n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14.4. Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

EMPRESA _____ - **CONTRATADA**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

CNPJ n.º _____

TESTEMUNHAS: 1.Nome: _____

2.Nome : _____